



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: MARIA REGINA PATRÍCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL DE LANÇAMENTO

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

EDITAL DE LANÇAMENTO

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, através da AGENFA-M, em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal 043/2018 c/c §4º do art. 71, da Lei Complementar Municipal 02/2014, de 18 de novembro de 2014 (Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Deodápolis) NOTIFICA aos Senhores Contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal do LANÇAMENTO do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para que compareçam no AGENFA-M desta Municipalidade para a retirada da(s) guia(s) de pagamento e atualização de cadastro.

Dispõe o contribuinte das seguintes opções de pagamento:

a) Os pagamentos à vista terão o desconto de 5% (cinco por cento) se forem pagos até o dia **20 de julho de 2018**;

b) Em até 3 (três) parcelas, com vencimento da primeira para o dia 20 de julho de 2018, com as outras duas parcelas com vencimento previsto para os dias 20 dos meses subsequentes (20 de agosto e 20 de setembro de 2018).

Presumir-se-á feita a notificação, e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 20 (vinte) dias após a publicação do presente edital.

Deodápolis – MS., 28 / junho / 2018.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO Nº 043/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre as condições para o pagamento do IPTU com desconto à vista, e especifica a forma e os prazos para o pagamento parcelado e dá outras providências”.

O Sr. **VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo regulamentar mediante Decreto os benefícios para quitação à vista, assim como a forma e prazos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU conforme disposição dos arts. 70,71 e 72, da Lei Complementar Municipal n. 02/2014, de 18 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado até o dia **20 de julho de 2018** o prazo para o pagamento à vista, do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) de 2018, com a concessão de desconto de **5% (cinco por cento)** como forma de benefício.

Art. 2º - Ficam estipulados os seguintes prazos para pagamento do IPTU, divididos em prestações mensais e sucessivas:

1º parcela em 20/07/2018;

2º parcela em 20/08/2018;

3º parcela em 20/09/2018.

Parágrafo único. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros no importe de 1,0 (um por cento) ao mês ou fração, além de multa equivalente a 2,0 (dois por cento) do imposto devido.

Art. 3º - O lançamento será feito pela entrega do aviso, contendo as correspondentes datas de vencimento do imposto pelos servidores do setor fazendário municipal no local do imóvel, e igualmente divulgado por vários meios de comunicação, além do edital de lançamento, para os casos de recusa de seu recebimento, visando à ampla divulgação para a regular constituição do crédito tributário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de junho de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL Nº 676 DE 27 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a autorização a ampliação do perímetro urbano do município de Deodápolis-MS, e dá outras providências.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica considerada área urbana parte do Lote Rural nº 52-A (cinquenta e dois) da quadra 74 (setenta e quatro), proveniente do parcelamento do Lote Rural nº 52 localizado na 12ª Linha, com área de 8.400 m² (oito mil e quatrocentos metros quadrados), 4,0 ha., caracterizado pela matrícula nº 6.136 CRI - Deodápolis, de propriedade do Município de Deodápolis/MS.

Art. 2º A área caracterizada como solo urbano em razão da sua destinação é de 8.400,00 m² (oito mil e quatrocentos metros quadrados) que incorporará à área urbana do município.

Art. 3º A presente Lei não comporta autorização para parcelamento de solo e/ou loteamento, cujo procedimento só poderá ser realizado, após a aprovação de projeto pelo Poder Executivo Municipal, observada à Legislação Federal, Estadual e Municipal e demais normas pertinentes.

Art. 4º A utilização do imóvel para fins urbanos, fica condicionado à obediência às normas impostas pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, especialmente no que diz respeito às Leis Ambientais, áreas de reserva legal e de preservação permanente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 45/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

“Estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, das nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018 e dá outras providências”.

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes horários para funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração do Poder Executivo Municipal, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018:

I – das 14h às 17h30, nos dias em que o jogo da Seleção Brasileira ocorrer no período matutino;

II – das 7h00 às 12h00, nos dias em que o jogo da Seleção Brasileira ocorrer no período vespertino.

Parágrafo único – O disposto no “caput” não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: saúde, educação, coleta de lixo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação/afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de junho de 2018.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal